



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

Constitui objeto do presente a prestação de serviços de fornecimento de passagens aéreas, para viagens nacionais, de ida e volta, categoria econômica, com serviços de reserva, emissão de bilhetes, marcação, remarcação e demais atividades pertinentes, para atender às necessidades da Câmara de Vereadores de Nova Santa Rita/RS.

#### 1.1 Especificações do Objeto (LOTE 1):

1.1.1 Quatro passagens de Ida (Porto Alegre/Brasília) dia 25 de agosto de 2025, turno tarde ou noite;

Quatro passagens de Volta (Brasília/Porto Alegre) dia 29 de agosto, turno tarde ou noite;

1.2.2 Os voos podem ter até 1 escala, desde que a duração máxima da viagem seja de até 5h.

1.2.3 Deverá estar incluso no valor uma bagagem de mão/mala de bordo até 10kg.

### 2. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

Dotação orçamentária: 339033 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS

Elemento: 3339033 – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

### 3. DA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

De acordo com o artigo 75, inciso II, da Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021 pode ser realizada a dispensa de licitação em virtude do baixo valor.

### 4. JUSTIFICATIVA

A contratação se justifica perante a necessidade de deslocamento dos vereadores para viagem oficial de exclusivo interesse público, por meio de transporte aéreo. Os vereadores participarão da Encontro Nacional de Gestores e Legisla-



tivos Municipais em Brasília/DF, de 26 a 29 de agosto de 2025. O evento promove a integração das Câmaras Municipais de todo Brasil.

## **5. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

5.1. O atendimento às solicitações da Câmara de Vereadores de Nova Santa Rita por intermédio da empresa deverá se dar em horário comercial, de segunda a sexta-feira.

5.2. A empresa deverá reservar, confirmar, emitir e enviar os bilhetes eletrônicos, atendendo às datas, horários, e voos estabelecidos pela Câmara de Vereadores, orientando previamente sobre roteiros, tarifas, horários e frequência de voos (partidas e chegadas).

5.3. Os bilhetes eletrônicos deverão ser encaminhados à contratada via e-mail.

5.4. Quando solicitado, deverá a empresa desmarcar, transferir ou cancelar, dentro das disposições legais, as passagens requisitadas.

## **6. FORMA DE PAGAMENTO**

6.1. A empresa deverá apresentar a Nota Fiscal Eletrônica, indicando o número da conta corrente, agência e banco, que será atestada pelo profissional expressamente designado.

6.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o cumprimento dos subitens anteriores.

6.3. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, serão devolvidos à CONTRATADA para as correções necessárias, não respondendo a CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atraso na liquidação dos pagamentos correspondentes, quando este se der por culpa da CONTRATADA.

## **7. DAS OBRIGAÇÕES**

### **7.1 DA CONTRATADA**

7.1.1. Fornecer os bilhetes e executar os serviços nas condições estipuladas, com observância das especificações do Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência;



- 7.1.2. Apresentar os documentos exigidos nos Anexos;
- 7.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos bilhetes/serviços fornecidos;
- 7.1.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente aquisição;
- 7.1.5. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no termo de referência; e
- 7.1.6. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, deslocamento de pessoal, quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução dos serviços.

## **7.2 DA CONTRATANTE**

- 7.2.1. Emitir as requisições das passagens assinadas pela autoridade competente;
- 7.2.2. Comunicar em tempo hábil qualquer necessidade de transferência de data;
- 7.2.3. Propiciar a empresa todas as facilidades para que a mesma possa desempenhar seus serviços;
- 7.2.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

## **8. DOS QUANTITATIVOS**

- 8.1 A quantidade de passagens está definida detalhadamente na descrição do objeto deste Termo de Referência, bem como no Estudo Técnico Preliminar.

## **9. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES APLICÁVEIS**

- 9.1. Aplica-se o previsto na Lei 14.133/2021, de 1º de abril de 2021.

## **10. DOS ANEXOS**

- 10.1. Fazem parte deste Termo de Referência os Anexos I (ETP), II (Documentos de Habilitação).



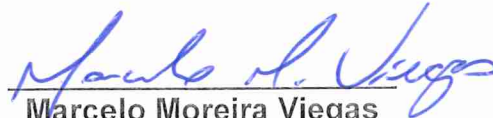
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**CÂMARA DE VEREADORES DE NOVA SANTA RITA**

Rua Dr. Lourenço Zaccaro, 1310 – Centro – CEP. 92480.000

Fone: (051) 3479.1444 – 3479.1149/e-mail: [secretaria@cmnovasantarita.rs.gov.br](mailto:secretaria@cmnovasantarita.rs.gov.br)

Nova Santa Rita, 18 de junho de 2025.

  
Marcelo Moreira Viegas  
Presidente



## **ANEXO I - ETP (ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR)**

### **PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 38/2025**

#### **1 – DEFINIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DAS NECESSIDADES E REQUISITOS**

Necessidade de aquisições de passagens aéreas na classe econômica para que os Vereadores Marcelo Moreira Viegas, Presidente da Câmara, Vereador Roberto Carlos Mendes, Natan da Silveira Santos e Jonatas Ezequiel Silva Lopes, participem do Encontro Nacional de Gestores e Legislativos Municipais em Brasília/RS. Ida (POA/BSB) dia 25 de agosto de 2025, turno da tarde ou noite. Volta (BSB/POA) dia 29 de agosto de 2025, turno da tarde ou noite. Os voos podem ter até 1 escala, desde que a duração máxima da viagem seja de no máximo 5h.

#### **2 – ESTIMATIVA DA DEMANDA – QUANTIDADE DE BENS E SERVIÇOS**

Tendo em vista a solicitação realizada através dos Gabinetes dos Vereadores e do gabinete da Presidência, devidamente autorizado, temos como demanda oito passagens, sendo ida e volta POA/BSB e BSB/POA para quatro pessoas. Como os compromissos começam pela manhã, optou-se pela ida um dia antes do início para não correr riscos de atraso em caso de imprevistos.

#### **3 – ANÁLISE DE SOLUÇÕES**

Devido à distância, considerando o custo/benefício e otimização do tempo, optou-se pela escolha do transporte aéreo.

**4 – ESTIMATIVA DE CUSTO TOTAL: R\$8.999,08** (oito mil novecentos e noventa e nove reais e oito centavos).

#### **5 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS

Elemento: 339033 – Passagens e despesas com locomoção

#### **6 – DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**

Declaro viável esta contratação.

Nova Santa Rita, 18 de junho de 2025.

Jardel de Oliveira - Diretor Geral



## ANEXO II

### DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

#### **1 Regularidade jurídica, fiscal, social e trabalhista:**

- 1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual, ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
- 1.2 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 1.3 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 1.4 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 1.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 1.6 Prova de regularidade com a Fazenda *Estadual e/ou Municipal* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 1.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *estaduais ou municipais* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.